



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1766/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0002.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
294 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.000,00
08.244.0002.2047 - Manutenção Programa Benefício Eventual - Auxílio Funeral	
301 - 3390320000 - Fonte 00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
08.244.0002.2052 - Manutenção Programa Benefício Eventual - Suplem. Alimentar	
303 - 3390320000 - Fonte 00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
11.002 - Divisão de Assistência Familiar e Geração Renda	
08.243.0043.2040 - Manutenção do Conselho Tutelar	
346 - 3390300000 - Fonte 00000 – Material de Consumo	5.000,00
348 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total da Abertura	134.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na seguinte programação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
04.122.0040.1295 - Prog. Municipal de Desenv Econômico e Geração de Renda	
284 - 3390360000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
08.244.0002.2046 - Manutenção do Programa Morar Melhor	
300 - 3390320000 - Fonte 00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
08.243.0002.6005 - Manutenção da Casa da Passagem	
340 - 3390300000 - Fonte 00000 - Material de Consumo	14.000,00
Total da Anulação	134.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>D.O.E</u>
Edição Nº	<u>05</u>
Página	<u>01</u>
Data	<u>21 / 11 / 20 17</u>
Visto	<u>Penna</u>

Autor: Poder Executivo.